



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

34

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 659/98

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2° - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

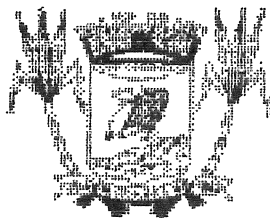
- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental. (*)

¶1° - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

¶2° - O mandato dos membros do Conselho será de anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

¶3° - As funções dos membros do Conselho não serão remunerados.

Art. 3° - Compete ao Conselho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

35

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 20 de fevereiro de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

